

REQUERIMENTO Nº....., DE 2017

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 9.185, de 2017, ao Projeto de Lei nº 7.920, de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 9.185, de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura digital nos arquivos eletrônicos que sirvam como documento e prova”, ao Projeto de Lei nº 7.920, de 2017, que “Altera a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a digitalização de documentos”, por se tratarem de matérias análogas.

O PL nº 7.920, de 2017, aprovado pelo Senado Federal na forma do PLS 146/2007, estabelece critérios sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou digital, e a reprodução dos documentos particulares e públicos arquivados. A proposta também fixa que deverão ser autenticadas as reproduções realizadas por particulares, podendo ser solicitada e enviada eletronicamente, mediante a utilização de certificação digital certificada.

Enquanto isso, o PL 9.185, de 2017, também altera a Leis 13.105 e o Decreto-Lei 3.689, tal qual o PL 7920/2017, e versa sobre a obrigatoriedade de que todos os documentos eletrônicos tenham certificação digital para poderem valer.

Ou seja, em essência, ambos os projetos tratam de documentos eletrônicos e de certificação digital. Além disso, as duas propostas alteram as mesmas normas jurídicas. Dessa forma, resta clara a correlação temática entre o PL 9185/2017 e o PL 7920/2017.

Com o intuito de evitar a aprovação pela Câmara dos Deputados de duas proposições que trazem normas legais muito próximas, sugere-se, para a

devida economia processual, que as matérias sejam discutidas conjuntamente. Ademais, vale ressaltar que o PL 7920/2017 já foi aprovado no Senado Federal, o que proporcionaria maior celeridade em um tema de relevância para a sociedade.

Reitera-se, portanto a conveniência da tramitação em conjunto das matérias, o que daria maior celeridade ao processo legislativo e oportunizaria uma norma legal mais completa.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2017.

Deputado MÁRCIO MARINHO